

A Pedido da Comissão Sindical da empresa Jado Ibéria junto se envia em anexo pareceres ao projetos de lei nº 716/XIII(3ª), nº 715/XIII(3ª), nº714/XIII(3ª) e nº 713/XIII(3ª)

A mensagem está pronta para ser enviada com os seguintes anexos de ficheiro ou hiperligação:

**Proj Lei nº 713 XIII (3ª)**

Proj Lei nº 714 XIII (3ª)

Proj Lei nº 715 XIII (3ª)

Proj Lei nº 716 XIII (3ª)

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...ª)     Projecto de lei nº 713/XIII (3ª)     Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Comissão Sindical do SITE – Norte da empresa Jado Ibéria -Produtos Metalomacânicos Soc. Unipessoal, Lda**

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira - Braga

Código postal: 4715 – 214

Contributo:

No que respeita à organização do tempo de trabalho, a legislação actualmente em vigor remete para segundo plano as necessidades dos trabalhadores, violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Os mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, permitindo-lhes utilizar quando e como bem entenderem, o tempo disponível dos trabalhadores e, claro, reduzir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, concordamos em absoluto com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, conforme proposto no presente Projeto, pois entendemos que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

Concordamos, ainda, com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

Data: 08/02/2018

Assinatura:

*Carlos Manuel de Costa e Costa -  
Augusta Manuel Vieira Moura.  
Joaquim Vieira Sousa Braga*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.